

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

PROCESSO Nº 245/2021/ SEMAG.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 04/06/2021  
HORÁRIO: 14:00 HORAS  
LOCAL: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO – COLINAS /MARANHÃO.

A Prefeitura Municipal de Colinas, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 19 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de ar condicionados de Interesse das Secretarias Municipal de ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, nas especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

- 1.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 388.680,00 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).
- 1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 88.840,00
- 1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: R\$ 85.600,00
- 1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 171.400,00
- 1.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 42.800,00

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.



## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	103
PROC.:	345 / 2021
Ass.:	AC

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas.
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

### 2.3.1 - REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

2.3.2. Esta Licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as demais do ordenamento jurídico, no que for pertinente.

2.3.3. A presente licitação também obedecerá, no que for aplicável ao disposto no Ofício Circular nº. 83/2020/MARANHÃO-CGU, especialmente no que tange ao cumprimento de medidas de prevenção, devendo ser observado o seguinte:

- a) Será obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
- b) Será vedada a presença, na sessão de licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- c) Será disponibilizada máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes na sessão;
- d) Durante a realização do certame será assegurado no recinto o afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A Administração Municipal intensificará a higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); dentre outras.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	1104
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	AC

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprova os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 - Plenário;

e) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União - TCU, (inclusive para os titulares da empresa) [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão



## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	125
PROC.:	845 / 2021
Ass.:	[assinatura]

pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3, acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa;

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021/CCL/  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 402 - CENTRO  
COLINAS - MARANHÃO**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021/CCL/  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE  
PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 402 - CENTRO  
COLINAS - MARANHÃO**

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento, ANEXO IV, (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado, acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia;

4.2.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e e Lei Complementar nº 147/2014, para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	106
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	[assinatura]

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- outro documento equivalente.

4.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- Descrição detalhada do (s) ITEM (ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I e II, prazo de entrega;
- Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- Prazo de Prestação dos Serviços de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	127
PROC.:	2451/2021
Ass.:	[assinatura]

g) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

- Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60 (sessenta) dias, bem como o valor unitário (expresso em duas casas decimais após a virgula) e o valor global, sem rasuras ou emendas.
- Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições adequadas de executar serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, em conformidade com o Anexo XII.
- Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;
- As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.
- Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores constantes nas pesquisa de preços.
- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Colinas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, do execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros na execução de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados para atendimentos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	108
PROC.:	845 / 2024
Ass.:	[Signature]

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, na alínea “e”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a execução dos serviços e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	109
PROC.:	215 / 2021
Ass.:	[assinatura]

- constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- i) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	110
PROC.:	245 / 2021
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- k.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;
- k.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- k.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.
- k.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- k.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- k.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "k" deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



FOLHAS:	111
PROC.:	215 / 2021
Ass.:	[assinatura]

da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

- m) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- n) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII).
- o) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII)**

6.4 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT- Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai Executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	112
PROC.:	JHS / 924
Ass.:	<i>[Signature]</i>

- b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO V);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	113
PROC.:	945 / 2024
Ass.:	

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	114
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda à negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	115
PROC.:	245 / 202
Ass.:	[assinatura]

particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	116
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	[assinatura]

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Colinas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na Praça Dias Carneiro, N° 402 - Centro - Colinas /Maranhão.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.



## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	117
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 9- DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de Colinas, localizada na Praça Dias Carneiro, nº 402 Centro, Colinas /Maranhão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### 10 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a autoridade superior, convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	118
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	AZ

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

### 11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Colinas, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na minuta do Contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de “execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados”, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesmo, parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados ” que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

### 12- DO EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social serão efetuados por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos de cada Secretaria.

12.2 - O prazo de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados será de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados, a critério de cada Secretaria desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - Às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social emitirá a Ordem de Execução dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados ” (ANEXO X).

12.4 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados serão recebidos:

12.4.1. Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;



## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	119
PROC.:	245 / 2024
Ass.:	OK

12.4.2 - Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, havendo aceitação das mesmas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

12.5. Serão ainda rejeitados os serviços executados considerados defeituoso das constantes no ANEXO I e II e, se for o caso, tipos diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

12.6. Deverá informar o objeto ofertado, em conformidade com as especificações do anexo I e II e Proposta de Preços;

### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante recebimento do objeto após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços das serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, do Certificado de Regularidade do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2 – O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI), emitido pela Secretaria de Administração, Educação, Saúde E Assistência Social da Prefeitura de Colinas.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados, pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

13.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.5 - A Prefeitura Municipal de Colinas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	120
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	AK

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva execução, em caso de atraso na execução de serviços do objeto ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá cada Secretaria, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) execução serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada por cada Secretarias.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	121
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	[assinatura]

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, em conformidade com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 122 0052 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0052 2034 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 123 0052 2135 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 122 0052 2052 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou cada Secretários Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	122
PROC.:	245 / 2024
Ass.:	ED

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	123
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	[Signature]

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Colinas.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Colinas.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Administração, Educação Saúde Assistência social, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no item 16.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2021; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Central de Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de Colinas, na Praça Dias Carneiro, Nº 402 - Centro, Colinas /Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente através do email:cplcolinas@gmail.com ou pelo telefone (99) 3552-1626.

16.21 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Especificações e Quantidades



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	121
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	MA

- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Carta Credencial
- ANEXO IV - Declaração de Localização e Funcionamento
- ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO IX - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO X - Ordem de Execução dos Serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados"
- ANEXO XI - Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados
- ANEXO XII - Declaração de Fato Impeditiva.

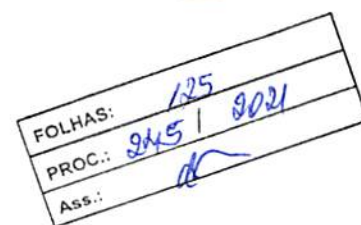
16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Colinas no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas /Maranhão, 18 de maio de 2021.

JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - CCL

ANEXO - I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO - Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para execução serviços de manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social nas especificações, quantidades e condições contidas neste Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência.

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICIO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	20	200,00	4.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	210,00	25.200,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realiza cao do servio e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	220,00	26.400,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	250,00	30.000,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 24.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	1	270,00	3.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>88.840,00</b>

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
------	----------------	-----	---------	------	--------	-------





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 125  
PROC.: 349 / 2024  
Ass.: A

1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	20	200,00	4.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	210,00	25.200,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	220,00	26.400,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	250,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>85.600,00</b>

LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	25	200,00	5.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20	210,00	50.400,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20	220,00	52.800,00



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS: 177  
 PROC.: 245 / 2021  
 Ass.: [assinatura]

4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realiza cao do servio e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20	250,00	60.000,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 24.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	1	270,00	3.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>171.440,00</b>

**LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVIÇO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	10	200,00	2.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5	210,00	12.600,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5	220,00	13.200,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5	250,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>42.800,00</b>

TOTAL GERAL R\$: 388.680,00

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
 E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	138
PROC.:	245 / 2024
Ass.:	dt

Valor Total - **R\$ 388.680,00** (trezentos e oitenta e oito mil seiscientos e oitenta reais).

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Período 12 (doze) meses:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	129
PROC.:	249 / 2021
Ass.:	de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - CCL

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de mantermos nossos aparelhos em perfeito estado de uso, pois a falta de Manutenção pode ser prejudicial à saúde, se o aparelho não for devidamente limpo com regularidade. Podem também originar alguns dissabores. Pois os micro-organismos acumulados em grandes quantidades devido a sujeiras. Por isso, os aparelhos de Ar condicionado devem ser devidamente limpos para que não acumulem sujeiras, nem provoquem em pessoas mais sensíveis dores de cabeça, irritação da vista, enjoos e outros males, Portanto, a manutenção preventiva e corretiva deve ser é imprescindível.

Os Serviços deverão ser executados e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de iniciar processo de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações**, **Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

3 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Estima – se que seja realizada uma visita Técnica para manutenção preventiva a cada aparelho, mediante solicitação através da ordem de serviços, contudo as informações, quantidades e local (Setor/Órgão)

3 -VALOR ESTIMADO

Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **RS: 388.680,00 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta reais)**.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS/RELAÇÃO DOS APARELHOS:

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
------	----------------	-----	---------	------	--------	-------



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 130  
PROC.: 845 / 809  
Ass.: *[Signature]*

1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	20	200,00	4.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	210,00	25.200,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realiza cao do servio e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	220,00	26.400,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	250,00	30.000,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 24.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	1	270,00	3.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>88.840,00</b>

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	20	200,00	4.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	210,00	25.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 231  
PROC.: 245 / 2024  
Ass.: [Signature]

3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	220,00	26.400,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10	250,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>85.600,00</b>

LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICIO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	25	200,00	5.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20	210,00	50.400,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20	220,00	52.800,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20	250,00	60.000,00
5	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 24.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	1	270,00	3.240,00
<b>TOTAL</b>						<b>171.440,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 132  
PROC.: 245 / 2021  
Ass.: de

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVIÇO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	10	200,00	2.000,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5	210,00	12.600,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5	220,00	13.200,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5	250,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>42.800,00</b>

TOTAL GERAL R\$:

388.680,00

## 5 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 - APARELHO DE AR CONDICIONADOS DE JANELAS.

#### 5.1.1 - SERVIÇOS MENSAL:

a) eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

b) verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;

c) verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete

d) verificação do estado de conservação do isolamento termo – acústico (se está preservado e se não contém bolor);

e) lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	133
PROC.:	2491/2024
Ass.:	ET

- f) – Limpeza do Gabinete do condicionador
- g) – Limpeza do filtro de Ar
- h) – Verificação e eliminação de frestas dos filtros
- i) – Limpeza do elemento filtrante.
- j) – Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico,
- l) – Observação de ruídos e vibração anormais;
- m) - Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)
- n) – Verificação do fluxo
- o) – Verificação da Pressão, temperatura do termostato.
- p) Verificação dos Circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos
- q) Verificação carga de gás refrigerante e vazamentos
- p) Verificação e calibragem e regulagem de termostato de controle de temperatura do ambiente.

**5.2.2 – CENTRAIS DE AR CONDIONADOS/APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT**

- a) – Limpeza das casas de Maquinas
- b) – Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores
- c) – Inspeção da tubulação frigorífica e de seis componentes tais como (visores, isolamento, válvulas, etc).
- d) – Verificação, ajuste e reaperto dos componentes tais como: visores, isolamento, válvulas etc.)
- e) - Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica
- f) - Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar
- g) - Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar
- h) medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- i) medição de voltagens e amperagens
- a) teste de Vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante
- b) alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- c) medição do rendimento dos condicionadores
- d) verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- e) Teste de funcionamento dos elementos de controle
- f) limpeza das bandejas de agua condensada.
- g) Limpeza dos filtros
- h) – Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores
- i) Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores
- j) Limpeza geral dos quadros elétricos





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	134
PROC.:	245 / 2024
Ass.:	[Signature]

- k) Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos
- l) Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores
- m) Lubrificação dos motores e mancais
- n) execução de reparos, quando necessários.

**5.3.1 – APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT**

- a) Calculo de insuflamento;
- b) Verificação de peças de estrutura
- a) Limpeza dos Filtros
- b) Limpeza Geral do equipamento
- a) Revisão completa
- b) Revisão elétrica
- c) Limpeza da Serpentina
- d) Lubrificação dos ventiladores
- e) Calibragem do Gás

**5.5.5 – Instalação dos Ar condicionados**

a) É de obrigação da **CONTRATADA**, Instalação dos Aparelhos de Ar- condicionados que porventura vierem a ser a instalado incluindo todos os materiais necessários.

**CADA SECRETARIA MUNICIPAL**, observará o cumprimento da prestação dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento pelo servidor designado por portaria para o recebimento dos serviços.

**6) FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente após a assinatura do **Termo de Recebimento dos Serviços**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva **Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**7 – PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os Serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses

**8. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**8.2** Caberá à **CONTRATADA**:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	135
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**8.1 – A contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:**

- a) – o atendimento, tanto para manutenção preventiva quanto para a corretiva, ocorrerá de segunda a sexta – feira no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE.
- b) –efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana a critério exclusivo da CONTRATANTE:
- c) responder pelos métodos utilizados no serviços pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários
- d) manter na CONTRATANTE, ferramenta necessários a execução dos serviços, objeto do presente contrato, durante a prestação dos serviços.
- e) responsabilizar – se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrente de dolo ou culpa de seus empregados e / ou prepostos.
- f) Respeitar a Legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, conforme normais da ABNT.
- g) Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:
  - a) falta grave que provoque danos físicos ou materiais
  - b) a pedido do executivo do contrato
- h) Reparos em instalação elétrica que incorrerem em paralisações de equipamentos, deverão se comunicados previamente ao técnicos responsável da CONTRATANTE.
- i) Efetuar Práticas de manutenção e controle dos Poluentes nos Ambientes
- j) Emitir Nota Fiscal da Prestação dos Serviços.
- l) Instalação dos Ar – condicionados que por ventura vierem a ser adquiridos pela Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social
- m)A realização dos serviços será conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, o)observadas as respectivas quantidades, qualidade dos Serviços.
- n)Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, quaisquer serviços que verificarem vícios redibitórios;
- o)Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- p)Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- q)Responsabilizar-se pela qualidade dos Serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- r)Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Prestar os Serviços Discriminados nos anexo I, II e III deste Edital

**9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1 Os Serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos pelo servidor credenciado por portaria da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social , da seguinte forma:

- b) Notas Fiscal devidamente Atestada e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	136
PROC.:	245 / 2021
Ass.:	<i>[Signature]</i>

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

*Ivan*  
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA  
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

*[Signature]*  
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

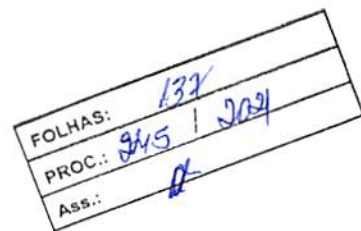
*Liliane*  
LILIANE NEVES DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS

*[Signature]*  
JARDÂNIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL  
ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Colinas, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL ✓

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL ✓

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL ✓

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.



(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar n/ 147 de 07 de agosto de 2014, para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n/ 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	117
PROC.:	245   2021
Ass.:	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL  
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

FOLHAS:	143
PROC.:	245/2021
Ass.:	ca

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ----/2021/CCL  
PROCESSO Nº 245/2021/SEMAD  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Colinas, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 - CENTRO - Centro, Colinas – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021/SEMAG, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica), para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios, de interesse das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social” conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, Proposta de Preços do



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 244  
PROC.: 245 / 2021  
Ass.: [assinatura]

Pregão Presencial Nº 19/2021/CCL, parte integrantes deste CONTRATO, conforme o que segue abaixo:

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICIO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	20		
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10		
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realiza cao do servio e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10		
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10		
5	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 24.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	1		
<b>TOTAL</b>						

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICIO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	20		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS: 145  
PROC.: 245 / 2021  
Ass.: *[Signature]*

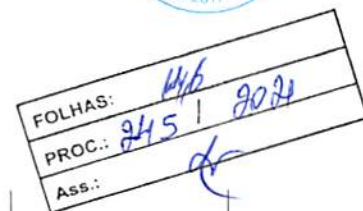
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10		
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10		
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	10		
<b>TOTAL</b>						

LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVICO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	25		
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20		
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20		
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensilios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	20		



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS



5	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 24.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	1		
<b>TOTAL</b>						

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	PERIODO	QTDE	P, UNT	TOTAL
1	SERVICO INSTALACAO AR CONDIC. SERVIÇO DE INSTALACAO de Ar Condicionado OBS: Instalação de aparelho de ar condicionado de acordo com a necessidade, modelo de todas as marcas, sempre seguindo a especificação do fabricante e normas técnicas, incluindo todo o material necessário para a finalização do processo de instalação.	Serv.	12	10		
2	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 9.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5		
3	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 12.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5		
4	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA de aparelhos de ar condicionado, todas as marca, capacidade 18.000 btus com todos os insumos inclusos e fornecendo mão de obra especializada, ferramentas e utensílios que se façam necessários para a realização do serviço e atender chamados de emergência.	Serv.	12	5		
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	147
PROC.:	245 / 2014
Ass.:	[assinatura]

O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos das Secretarias de Administração, Educação Saúde Assistência Social, em conformidade com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 0052 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 361 0052 2034 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 123 0052 2135 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 122 0052 2052 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados conforme cronograma estabelecido por cada Secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para execução de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados para atendimentos da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ -

Praça Dias Carneiro, 402 – Centro, Colinas/MA, CEP: 65.690-000 CNPJ: 06.113.682/0001-25  
E-mail: [prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaldecolinas@gmail.com) Site: [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br) Fone: (99) 3552-1626



FOLHAS: 148  
PROC.: 24.5 / 004  
Ass.: [assinatura]

## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE COLINAS

-- poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados fornecidos pela CONTRATADA serão recebidos pelos servidores designados mediante Portaria pela Secretaria Municipal de ----- .

- a) Provisoriamente – após verificação da quantidade e qualidade dos serviços
- b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços, consequentemente aceitação, no prazo de 05 cinco dias contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados deverão ser entregues nos locais pré-definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados será executados no prazo até 10(dez) dias, estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II e conforme Ordens de Execução emitidas pela Secretaria Municipal de -----.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Execução dos Serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados”, da Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e que abrange inclusive as Contribuições Sociais (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados foram executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	149
PROC.:	245 / 2024
Ass.:	OK

de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria;
- c) Arcar com as despesas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados, resultantes da execução do Contrato.
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade execução de serviços, sob pena de responder pelos danos causados à Secretaria Municipal de ----- ou a terceiros;
- l) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços ;
- b) Acompanhar e fiscalizar o execução do objeto presente CONTRATO;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Anexo I e II;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme os serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhada da "Ordem de Execução dos Serviços", no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, as quais deverão ser atestadas por servidor designado, mediante Portaria de Recebimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados.
- f) oferecer todas informações necessárias para que a contratada possa prestar serviços dentro das recomendações técnicas recomendadas.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	150
PROC.:	845 / 2024
Ass.:	

- g) Rejeitar todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução de serviços do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo execução, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas /Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá a Secretaria Municipal de ----- propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial quando for o caso, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	151
PROC.:	245 / 007
Ass.:	de

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados ;
- e) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelos servidores designados para acompanhar a entrega execução do objeto;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados ”, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

FOLHAS:	152
PROC.:	245 / 002
Ass.:	CA

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes execução do objeto já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



FOLHAS: 153  
PROC.: 245 / 008  
Ass.: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), de ----- de ----- de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL  
ANEXO X



ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 245/2021/SEMAG  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL  
CONTRATADA:  
OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da Secretaria Municipal de -----  
-----, vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do Execução -----, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição serviços	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal Nº	Valor Total (R\$)
01					
02					
	TOTAL				

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ----- autoriza o execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionados ” constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Execução em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Colinas (MA), de de 2021.

Pela CONTRANTE:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL  
ANEXO XI



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO  
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 245/2021/ SEMAG  
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e  
corretiva de aparelho de ar condicionados

A Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da Secretaria Municipal de -----  
----- -, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Do Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar  
condicionados , contratados através do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
19/2021/CCL, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando  
esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, foram efetuadas \_\_\_\_ de serviços de manutenção  
preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados fornecidos pela Empresa  
\_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto  
total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), mediante as respectivas Notas  
Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a  
assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o execução do objeto da licitação, expede-se este Termo de  
Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos  
efeitos de direito.

Colinas (MA), de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinaturas:

PELA CONTRANTE:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

ANEXO XII

FOLHAS: 155  
PROC.: 245 / 2021  
Ass.: [assinatura]

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE EXECUTAR OS  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições adequadas para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão , em conformidade com o Anexo I – Especificações , Anexo II – Termo de Referência.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



FOLHAS: 157  
PROC.: 2415 / 2021  
Ass.: DA

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE COLINAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Colinas (Ma), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)